



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 10/2021

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
11/10/2021	FIDC Angá Sabemi Consignados XI	Sparta Infl Mast	1
11/10/2021	FIDC Angá Sabemi Consignados XI	Sparta Max Master	2
11/10/2021	FIDC Angá Sabemi Consignados XI	Sparta Max Master	3
11/10/2021	FIDC Angá Sabemi Consignados XI	Sparta MS Master	4
11/10/2021	FIDC Angá Sabemi Consignados XI	Sparta Top Master	5
11/10/2021	FIDC Angá Sabemi Consignados XI	Sparta Top Master	6
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta ANS	7
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta ANS	8
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Infl Mast	9
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Infl Mast	10
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Max Master	11
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Max Master	12
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta MS Master	13
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta MS Master	14
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Prev D60	15
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Prev D60	16
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Prev FIFE	17
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Top Master	18
14/10/2021	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO	Sparta Top Master	19
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta ANS	20
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Infl Mast	21
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Max Master	22
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Max Master	23
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Max Master	24
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta MS Master	25
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Prev D60	26
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Top Master	27
18/10/2021	CONSIGA MAIS FIDC	Sparta Top Master	28
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta ANS	29
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta Infl Mast	30
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta Max Master	31
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta MS Master	32
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta Prev D60	33
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta Prev FIFE	34
20/10/2021	FIDC CREDITAS AUTO IV	Sparta Top Master	35

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FIDC Angá Sabemi Consignados XI
CNPJ Ativo: 37.676.161/0001-00
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 11/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Subordinação

Título: AGC - FIDC ANGÁ SABEMI XI (37.676.161/0001-00)

Resumo: A assembleia pleiteou a exclusão da subordinação mínima da Júnior.

Justificativa: A exclusão da subordinação mínima da júnior foi proposta em face de um entendimento da SUSEP que entende que na securitização existe retenção substancial de riscos. Isto acarretaria mudanças nas demonstrações financeiras da Sabemi e perda de eficiência tributária e econômica para este e o fundo. No nosso entendimento, o fato de a Sabemi não ser detentora de cotas subordinadas do FIDC gera um desalinhamento de interesses no momento da cessão, por outro lado, o emissor é recorrente e também depende da reputação para acessar o mercado. De modo geral, entendemos que não há adição de risco material relevante para o cotista sênior e a alternativa de liquidação do fundo não é do interesse de nenhuma das partes, de forma que votamos à favor da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,21%
Nome Ativo: FIDC Angá Sabemi Consignados XI
CNPJ Ativo: 37.676.161/0001-00
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 11/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Subordinação

Título: AGC - FIDC ANGÁ SABEMI XI (37.676.161/0001-00)

Resumo: A assembleia pleiteou a exclusão da subordinação mínima da Júnior.

Justificativa: A exclusão da subordinação mínima da júnior foi proposta em face de um entendimento da SUSEP que entende que na securitização existe retenção substancial de riscos. Isto acarretaria mudanças nas demonstrações financeiras da Sabemi e perda de eficiência tributária e econômica para este e o fundo. No nosso entendimento, o fato de a Sabemi não ser detentora de cotas subordinadas do FIDC gera um desalinhamento de interesses no momento da cessão, por outro lado, o emissor é recorrente e também depende da reputação para acessar o mercado. De modo geral, entendemos que não há adição de risco material relevante para o cotista sênior e a alternativa de liquidação do fundo não é do interesse de nenhuma das partes, de forma que votamos à favor da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,33%
Nome Ativo: FIDC Angá Sabemi Consignados XI
CNPJ Ativo: 37.676.161/0001-00
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 11/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Subordinação

Título: AGC - FIDC ANGÁ SABEMI XI (37.676.161/0001-00)

Resumo: A assembleia pleiteou a exclusão da subordinação mínima da Júnior.

Justificativa: A exclusão da subordinação mínima da júnior foi proposta em face de um entendimento da SUSEP que entende que na securitização existe retenção substancial de riscos. Isto acarretaria mudanças nas demonstrações financeiras da Sabemi e perda de eficiência tributária e econômica para este e o fundo. No nosso entendimento, o fato de a Sabemi não ser detentora de cotas subordinadas do FIDC gera um desalinhamento de interesses no momento da cessão, por outro lado, o emissor é recorrente e também depende da reputação para acessar o mercado. De modo geral, entendemos que não há adição de risco material relevante para o cotista sênior e a alternativa de liquidação do fundo não é do interesse de nenhuma das partes, de forma que votamos à favor da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,16%
Nome Ativo: FIDC Angá Sabemi Consignados XI
CNPJ Ativo: 37.676.161/0001-00
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 11/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Subordinação

Título: AGC - FIDC ANGÁ SABEMI XI (37.676.161/0001-00)

Resumo: A assembleia pleiteou a exclusão da subordinação mínima da Júnior.

Justificativa: A exclusão da subordinação mínima da júnior foi proposta em face de um entendimento da SUSEP que entende que na securitização existe retenção substancial de riscos. Isto acarretaria mudanças nas demonstrações financeiras da Sabemi e perda de eficiência tributária e econômica para este e o fundo. No nosso entendimento, o fato de a Sabemi não ser detentora de cotas subordinadas do FIDC gera um desalinhamento de interesses no momento da cessão, por outro lado, o emissor é recorrente e também depende da reputação para acessar o mercado. De modo geral, entendemos que não há adição de risco material relevante para o cotista sênior e a alternativa de liquidação do fundo não é do interesse de nenhuma das partes, de forma que votamos à favor da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FIDC Angá Sabemi Consignados XI
CNPJ Ativo: 37.676.161/0001-00
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 11/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Subordinação

Título: AGC - FIDC ANGÁ SABEMI XI (37.676.161/0001-00)

Resumo: A assembleia pleiteou a exclusão da subordinação mínima da Júnior.

Justificativa: A exclusão da subordinação mínima da júnior foi proposta em face de um entendimento da SUSEP que entende que na securitização existe retenção substancial de riscos. Isto acarretaria mudanças nas demonstrações financeiras da Sabemi e perda de eficiência tributária e econômica para este e o fundo. No nosso entendimento, o fato de a Sabemi não ser detentora de cotas subordinadas do FIDC gera um desalinhamento de interesses no momento da cessão, por outro lado, o emissor é recorrente e também depende da reputação para acessar o mercado. De modo geral, entendemos que não há adição de risco material relevante para o cotista sênior e a alternativa de liquidação do fundo não é do interesse de nenhuma das partes, de forma que votamos à favor da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,25%
Nome Ativo:	FIDC Angá Sabemi Consignados XI
CNPJ Ativo:	37.676.161/0001-00
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	11/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Subordinação

Título: AGC - FIDC ANGÁ SABEMI XI (37.676.161/0001-00)

Resumo: A assembleia pleiteou a exclusão da subordinação mínima da Júnior.

Justificativa: A exclusão da subordinação mínima da júnior foi proposta em face de um entendimento da SUSEP que entende que na securitização existe retenção substancial de riscos. Isto acarretaria mudanças nas demonstrações financeiras da Sabemi e perda de eficiência tributária e econômica para este e o fundo. No nosso entendimento, o fato de a Sabemi não ser detentora de cotas subordinadas do FIDC gera um desalinhamento de interesses no momento da cessão, por outro lado, o emissor é recorrente e também depende da reputação para acessar o mercado. De modo geral, entendemos que não há adição de risco material relevante para o cotista sênior e a alternativa de liquidação do fundo não é do interesse de nenhuma das partes, de forma que votamos à favor da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,05%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,30%
Nome Ativo:	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo:	34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	14/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Nova Emissão FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Prest - Alt Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão
Título:	AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,29%
Nome Ativo:	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo:	34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	14/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Nova Emissão FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Prest - Alt Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão
Título:	AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,13%
Nome Ativo:	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo:	34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	14/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Nova Emissão FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Prest - Alt Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão
Título:	AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,28%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,07%
Nome Ativo:	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo:	34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	14/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Nova Emissão FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Prest - Alt Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão
Título:	AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,11%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,11%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,42%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Alt Condições de cessão
Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo: 34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Nova Emissão
FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Prest - Alt Outros

Título: AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,31%
Nome Ativo:	FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO
CNPJ Ativo:	34.096.044/0001-89
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	14/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Nova Emissão FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Prest - Alt Outros FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão
Título:	AGC - FIDC ANGÁ CREDITAS CONSIGNADO PRIVADO (34.096.044/0001-89)

Resumo: A assembleia pleiteou as principais mudanças: restrição para aplicar os recursos em apenas LFT do tesouro dentre os títulos públicos nacionais possíveis, sendo as compromissadas com período menor que 365 dias; restrição para aplicação em fundo de liquidez apenas Bradesco FIRFR DI Federal extra e/ou Itau Soberano RF Simples LP FICFI; aumento da idade máxima do devedor de 60 para aproximadamente 66 anos; aumento da concentração máxima por devedor de 150 mil reais para 200 mil reais; aumento da concentração máxima por empresa conveniada de 3% para 5%; Emissão de até R\$1,5Bi a partir da 3ª série sem a necessidade de aprovação de AGC; adição do BTG como possibilidade de substituição para instituição financeira responsável pela emissão de boletos e cobrança; reserva para pagamento de encargos e despesas do fundo reduzida de 1% para 0.5%.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. O ponto mais relevante que era o aumento de concentração por empresa, se trata de um ajuste deste limite de forma a se igualar ao limite por grupo econômico que é de 5%. Sobre o aumento de concentração máxima por devedor, é razoável dado o aumento de PL e inflação. Sobre todos os outros itens, não há adição de risco relevante ao fundo e portanto, votamos à favor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,35%
Nome Ativo:	CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo:	23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	18/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Prest - Alt Gestor
Título:	AGEC - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)
Resumo:	A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,50%
Nome Ativo: CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo: 23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 18/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Condições de cessão
FIDC - Alt Critério Elegibilidade
FIDC - Alt Limites de Concentração
FIDC - Alt Política de Crédito
FIDC - Alt Taxas Administração
FIDC - Prest - Alt Gestor
Título: AGECE - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,11%
Nome Ativo: CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo: 23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 18/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia:

FIDC - Alt Condições de cessão
 FIDC - Alt Critério Elegibilidade
 FIDC - Alt Limites de Concentração
 FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Prest - Alt Gestor

Título: AGECE - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,20%
Nome Ativo: CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo: 23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 18/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia:

FIDC - Alt Condições de cessão
 FIDC - Alt Critério Elegibilidade
 FIDC - Alt Limites de Concentração
 FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Prest - Alt Gestor

Título: AGECE - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,25%
Nome Ativo: CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo: 23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 18/10/2021
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Condições de cessão
 FIDC - Alt Critério Elegibilidade
 FIDC - Alt Limites de Concentração
 FIDC - Alt Política de Crédito
 FIDC - Alt Taxas Administração
 FIDC - Prest - Alt Gestor

Título: AGECE - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,15%
Nome Ativo:	CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo:	23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	18/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Prest - Alt Gestor
Título:	AGEC - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,52%
Nome Ativo:	CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo:	23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	18/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Prest - Alt Gestor
Título:	AGEC - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,23%
Nome Ativo:	CONSIGA MAIS FIDC
CNPJ Ativo:	23.521.077/0001-02
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	18/10/2021
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Limites de Concentração FIDC - Alt Política de Crédito FIDC - Alt Taxas Administração FIDC - Prest - Alt Gestor
Título:	AGEC - FIDC Consiga Mais (23.521.077/0001-02)

Resumo: A assembleia pleiteou as seguintes mudanças: inclusão de Direitos Creditórios advindos do FGTS; O Registro da cessão de DC na C3 não é mais obrigatório; Aumento da faixa de limites das CCBs de R\$ 100 à R\$ 75.000 para R\$300 à R\$ 100.000; aumento do limite máximo de um único devedor de R\$ 75.000 para R\$ 100.000; mudança de quem envia o Limite de um único empregador conveniado sobre o PL, o qual passa a ser o originador. Sobre os critérios de elegibilidade: aumento da faixa de idade do devedor da CCB: de 21 à 65 anos para 18 à 70 anos; diminuição do vínculo de trabalho mínimo exigido de 6 pra 3 meses; aumento do prazo original de vencimento máximo de 63 para 87 meses. Inclusão das condições dos direitos creditórios FGTS: CCBs com amortização anual; devedor na data de emissão entre 18 a 70 anos; CCB entre R\$100 à R\$100.000; limite de único devedor até R\$ 100.000 e prazo médio ponderado pro forma menor ou igual a 72 meses. E ainda, troca da gestora Osher para a Vert; remoção da obrigatoriedade de ser Longo prazo em termos de tributação; mudança de taxa de administração de 0,12% aa para taxa progressiva: 0,15% até R\$ 500mi de PL e 0,10% > R\$ 500mi de PL e mínimo de 25k reais com tributos embutidos. Foi também sugerido mudanças nos eventos de avaliação: remoção do trigger de evento de avaliação ao trocar de agência com rating inferior; remoção do índice de atraso de parcelas e inserção do trigger para um evento de avaliação caso, na data de apuração aplicável, o somatório dos valores recebidos no mês seja inferior a 79% do total de vencimentos do respectivo mês e não supere esse percentual em até 3 meses após o mês de vencimento de origem, desconsiderando parcelas e contratos em write off.

Justificativa:

Votamos pela aprovação da ordem do dia. O produto de DC advindos do FGTS possui baixo risco e não representará percentual relevante do PL do fundo (máximo 10%), portanto fomos à favor da inclusão do mesmo. O aumento dos limites para a CCB, limite máximo por um único empregador e por um único devedor são marginais, dada a pulverização do ativo. Sobre o aumento de prazo de vencimento dos DCs excluindo-se o FGTS, também é marginal e de risco adicional irrelevante. A troca de gestão é decorrente da compra da participação da Osher no Consiga Mais pela Neon, desta forma, a Osher não pertence mais ao quadro societário do originador e deixa de fazer a gestão do fundo. A mudança na taxa de administração para uma forma progressiva busca ajustar os níveis de taxa de acordo com o crescimento do PL. Sobre o gatilho de evento de avaliação causado pelo rebaixamento do rating devido à troca de agência de classificação de riscos, o ajuste foi sugerido em face de uma possível mudança da mesma, para uma de nível internacional. Entendemos que a nova agência internacional eleva o nível de exigência do fundo, o que é positivo para o cotista sênior, e não faz sentido causar evento de avaliação caso o rating seja inferior ao atual, pelo fato de serem diferentes agências classificadoras. Por último, sobre o índice de atraso, o novo texto é equivalente ao inicialmente contido no regulamento. Portanto, votamos por aprovar todos os itens.